



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALVATERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20230501

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SALVATERRA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 10.880.820/0001-79, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) WLADEMIR ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR, SECRETÁRIO, residente na TRAVESSA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, EDIFÍCIO 113, portador do CPF nº 005.035.202-41 e do outro lado RCA DIST. DE PROD. HOSP. E COM. DE EQUIP. DE INFORM. EIRELI, CNPJ 26.543.386/0001-71, com sede na TRAVESSA WE 51, 141, CIDADE NOVA, Ananindeua -PA, CEP 67133-340, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RANIERE PEREIRA ARAUJO, residente na TRAVESSA VINTE E CINCO DE JUNHO, 370, GUAMA, Belém-PA, CEP 66075-513, portador do(a) CPF 564.626.112-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICO E ODONTOLÓGICO, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVATERRA-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
037156	AGULHA DESC 30X7	UNIDADE	15.000,00	0,210	3.150,00
037157	AGULHA DESC 30X8	UNIDADE	15.000,00	0,210	3.150,00
037158	AGULHA DESC 25X6	UNIDADE	1.500,00	0,210	315,00
037159	AGULHA DESC 40X12	UNIDADE	10.000,00	0,210	2.100,00
037160	TUBO ROXO PARA HEMOGRAMA 4ML	UNIDADE	2.500,00	3,190	7.975,00
037161	PONTEIRA DE 1ML PCT/100	PACOTE	40,00	198,330	7.933,20
037162	TERMOMETRO DE GELADEIRA	UNIDADE	40,00	123,240	4.929,60
037163	ALGODÃO HIDROFILO, RL C/500 GR	ROLO	300,00	21,120	6.336,00
037164	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1M	DÚZIA	100,00	14,620	1.462,00
037165	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1M	DÚZIA	100,00	16,890	1.689,00
037166	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO ADULTO	UNIDADE	50,00	155,140	7.757,00
037167	APARELHO DE PRESSÃO P/ OBESO	UNIDADE	25,00	180,040	4.501,00
037168	APARELHO DE GLICEMIA (ONCAL PLUS)	CAIXA	75,00	110,840	8.313,00
037169	ATADURA TIPO GESSADA 10X30CM	CAIXA	35,00	115,130	4.029,55
037170	ATADURA TIPO GESSADA 15X30CM	CAIXA	35,00	168,010	5.880,35
037171	ATADURA TIPO GESSADA 20X30CM	CAIXA	35,00	179,170	6.270,95
037172	AVENTAL M/L C/TIRAS E ELÁSTICO (PCT.C/10)	PACOTE	500,00	66,000	33.000,00
037173	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM	UNIDADE	200,00	13,100	2.620,00
037174	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM	UNIDADE	200,00	17,100	3.420,00
037175	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA COM ALETAS Nº 19 (SCALP)	UNIDADE	7.500,00	1,290	9.675,00
037176	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA COM ALETAS Nº 21 (SCALP)	UNIDADE	7.500,00	1,290	9.675,00
037177	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA COM ALETAS Nº 23 (SCALP)	UNIDADE	7.500,00	1,290	9.675,00
037178	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA COM ALETAS Nº 25 (SCALP)	UNIDADE	7.500,00	1,290	9.675,00
037179	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA COM ALETAS Nº 27 (SCALP)	UNIDADE	7.500,00	1,290	9.675,00
037180	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2000ML	UNIDADE	2.500,00	10,170	25.425,00
037181	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UNIDADE	1.000,00	2,350	2.350,00
037182	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO	ROLO	150,00	53,100	7.965,00
037183	CATGUT SIMPLES 0 C/AG.	CAIXA	35,00	173,960	6.088,60
037184	CATGUT SIMPLES 1 C/AG.	CAIXA	35,00	173,960	6.088,60
037185	CATGUT SIMPLES 2.0 C/AG.	CAIXA	35,00	173,960	6.088,60
037186	CATGUT SIMPLES 3. C/AG.	CAIXA	35,00	173,960	6.088,60
037187	CATGUT SIMPLES 4.0 C/AG.	CAIXA	35,00	173,960	6.088,60
037188	CATGUT SIMPLES 5.0 C/AG.	CAIXA	35,00	173,960	6.088,60
037189	EQUIPO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE	UNIDADE	5.000,00	3,950	19.750,00
037190	ESPARADRAPO MICROPORE 25 MM X 10 M	ROLO	175,00	7,600	1.330,00
037191	ESCOVA C/PVPI	UNIDADE	150,00	8,420	1.263,00
037192	FITA DE TESTE DE GLICEMIA (CX.C/50) (ON CAL PLUS)	CAIXA	500,00	82,900	41.450,00
037193	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	ROLO	200,00	9,040	1.808,00
037194	FITA AUTOCLAVE 19X30	ROLO	50,00	11,490	574,50
037195	FILME DRYSTAR DT2B 20 X 25	CAIXA	15,00	482,800	7.242,00
037196	FILME DRYSTAR DT2B 28 X 35	CAIXA	15,00	873,920	13.108,80
037197	FILME DRYSTAR DT2B 35 X 43.	CAIXA	15,00	1.351,210	20.268,15
037198	FRALDA GERIÁTRICA TAM. P - Marca.: 65	PACOTE	65,00	41,650	2.707,25
037199	FRALDA GERIÁTRICA TAM. M	PACOTE	65,00	43,220	2.809,30
037200	FRALDA GERIÁTRICA TAM. G	PACOTE	75,00	47,030	3.527,25
037201	GORRO/TOUCA DESCARTÁVEL	PACOTE	150,00	24,360	3.654,00
037202	LANCETA DESC. C/100	CAIXA	100,00	26,910	2.691,00
037203	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX DESC N 7,5	PAR	1.000,00	5,310	5.310,00
037204	CAIXA TERMICA P/TRANS. DE VACINA 30 LT (ISOPOR)	PAR	25,00	50,710	1.267,75
037205	CAIXA TERMICA P/TRANS. DE VACINA 8 LT (ISOPOR)	PAR	25,00	26,050	651,25
037206	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX TAM- M	CAIXA	1.000,00	39,000	39.000,00
037207	MÁSCARA DESCARTÁVEL (CX.C/50)	CAIXA	2.000,00	29,750	59.500,00
037208	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	750,00	16,090	12.067,50
037209	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	500,00	16,090	8.045,00

AV.VICTOR ENGELARD,S/N-BAIRRO CENTRO-SALVATERRA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALVATERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



037210	NYLON 3.0 C/AG.	CAIXA	25,00	67,430	1.685,75
037211	NYLON 4.0 C/AG.	CAIXA	25,00	67,430	1.685,75
037212	PAPEL LENÇOL 50 X 50	ROLO	300,00	16,430	4.929,00
037213	PAPEL DE EMBRULHO	FARDO	25,00	80,440	2.011,00
037214	POLIPROPILENO 4.0 C/AG.	CAIXA	20,00	133,450	2.669,00
037215	SEDA 3.0 C/AG.	CAIXA	25,00	81,030	2.025,75
037216	SEDA 4.0 C/AG.	CAIXA	25,00	81,030	2.025,75
037217	SEDA 5.0 C/AG.	CAIXA	25,00	81,030	2.025,75
037218	SERINGA DESC 5 ML S/ AGULHA	ALQUEIRE	7.500,00	0,900	6.750,00
037219	SERINGA DESC 20 ML S/ AGULHA	ALQUEIRE	1.000,00	1,380	1.380,00
037220	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 06	UNIDADE	350,00	4,120	1.442,00
037221	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	350,00	4,120	1.442,00
037222	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 10	ALQUEIRE	100,00	4,120	412,00
037223	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	100,00	4,120	412,00
037224	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	100,00	4,120	412,00
037225	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	100,00	4,120	412,00
037226	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	100,00	4,120	412,00
037227	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 20	UNIDADE	50,00	4,120	206,00
037228	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	500,00	4,100	2.050,00
037229	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	500,00	4,100	2.050,00
037230	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	500,00	4,100	2.050,00
037231	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	350,00	4,100	1.435,00
037232	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	500,00	4,100	2.050,00
037233	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	500,00	4,100	2.050,00
037234	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	350,00	4,100	1.435,00
037235	SONDA URETRAL Nº 20	ALQUEIRE	350,00	4,100	1.435,00
037236	SPRAY FIXADOR DE LAMINA C/ 100ML	FRASCO	35,00	29,460	1.031,10
037237	ESPÁTULA DE AYRES C/100	PACOTE	500,00	14,980	7.490,00
037238	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL (PCT.C/100)	PACOTE	500,00	57,510	28.755,00
037239	KIT PCU TAM. G NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	750,00	8,650	6.487,50
037240	KIT PCU TAM. P NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	75,00	6,970	522,75
037241	LAMINAS FOSCA P/ MICROSCOPIA	UNIDADE	1.000,00	0,280	280,00
037242	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	25,00	9,410	235,25
037243	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	50,00	11,610	580,50
037244	SONDA PERIODONTAL	UNIDADE	20,00	89,090	1.781,80
037245	JOGO DE ABRIDORES DE BOCA INFANTIL DE BORRACHA	UNIDADE	20,00	22,010	440,20
037246	SERINGA CARPULE	UNIDADE	30,00	85,180	2.555,40
037247	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	7,00	8,300	58,10
037248	ROLO DE FIO DENTAL	UNIDADE	150,00	4,910	736,50
037249	KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS INFANTIL	UNIDADE	5,00	124,950	624,75
037250	CAIXA DE FILME/PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL	CAIXA	10,00	418,200	4.182,00
037251	COLGADURAS INDIVIDUAIS PARA FILME PERIAPICAL	UNIDADE	5,00	9,010	45,05
037252	BROCA 3203 F DE ACABAMENTO	UNIDADE	40,00	14,000	560,00
037253	BROCA 3118 F DE ACABAMENTO	UNIDADE	40,00	14,100	564,00
037254	BROCA 3168 F DE ACABAMENTO	UNIDADE	40,00	14,100	564,00
037255	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UNIDADE	25,00	28,160	704,00
037256	KIT PERIODONTAL DE GRACEY	UNIDADE	10,00	6.877,780	68.777,80
037257	COLHER DE DENTINA NÚMERO 5	UNIDADE	15,00	24,350	365,25
037258	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO	UNIDADE	6,00	16,130	96,78
037259	ESPÁTULA PARA RESINA THOMPSON CINZA - Nº 1 SILICATO4	UNIDADE	15,00	104,910	1.573,65
037260	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UNIDADE	4,00	59,980	239,92
037261	KIT DE PONTAS ENHANCE	UNIDADE	10,00	149,010	1.490,10
037262	PLACA DE VIDRO LISA 20MM	UNIDADE	6,00	35,330	211,98
037263	ESPÁTULA MANIPULAÇÃO Nº 72	UNIDADE	10,00	28,470	284,70
037264	ESPÁTULA INSERÇÃO Nº 3	UNIDADE	10,00	28,740	287,40
037265	CABO DE BISTURI NÚMERO 3	UNIDADE	7,00	18,020	126,14
037266	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA	UNIDADE	7,00	66,030	462,21
037267	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA	UNIDADE	7,00	66,030	462,21
037268	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA Nº2	UNIDADE	15,00	66,030	990,45
037269	ALAVANCA APICAL MILLENIUM	UNIDADE	7,00	66,030	462,21
037270	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UNIDADE	12,00	67,570	810,84
037271	TESOURA IRIS	UNIDADE	12,00	32,120	385,44
037272	BANDEJA DE INOX MILLENIUM	UNIDADE	15,00	34,620	519,30
037273	LÂMINAS #15 PARA BISTURI	CAIXA	2,00	72,390	144,78
037274	KIT ACADEMICO PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	2,00	3.850,350	7.700,70
037275	DISCOS DE FELTRO DIAMOND	KIT	10,00	101,150	1.011,50
037276	PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA	UNIDADE	20,00	57,400	1.148,00
037277	LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO ALTA E BAIXA ROTAÇÕES	UNIDADE	5,00	69,130	345,65
037278	MAQSPRAY	UNIDADE	4,00	122,680	490,72
037279	POSICIONADOR AUTOCLAVÁVEL PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA	UNIDADE	5,00	23,090	115,45
037280	RESTAURADOR PROVISÓRIO ENDODONTICO	UNIDADE	5,00	150,450	782,25
037281	ALVEOLÓTOMO CURVO DE LUER	UNIDADE	5,00	38,860	194,30
037282	CURETA DE LUCAS Nº 85	UNIDADE	5,00	118,710	593,55
037283	DESTACA PERIÓSTEO DE MOLT	UNIDADE	5,00	93,500	467,50
037284	LIMA PARA OSSO DE SELDIN	UNIDADE	5,00	63,750	318,75
037285	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15CM	UNIDADE	15,00	135,690	2.035,35
037286	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº17	UNIDADE	7,00	135,400	947,80
037287	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº09	UNIDADE	15,00	135,400	2.031,00
037288	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº15	UNIDADE	15,00	135,400	2.031,00
037289	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº16	UNIDADE	15,00	135,400	2.031,00
037290	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº18L	UNIDADE	15,00	135,400	2.031,00
037291	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº18R	UNIDADE	10,00	135,400	1.354,00
037292	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº150	UNIDADE	10,00	135,400	1.354,00
037293	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº01	UNIDADE	10,00	135,400	1.354,00
037294	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº02	UNIDADE	7,00	106,100	742,70
037295	PORTA ALGODÃO SERVIDO FAVA	UNIDADE	5,00	5.003,950	25.019,75
037296	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UNIDADE	10,00	1.064,760	10.647,60
037297	FOTOPOLIMERIZADOR ODONT.	UNIDADE	75,00	4,380	328,50
037298	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	20,00	14,050	281,00
037299	ANESTÉSICO TÓPICO	UNIDADE	20,00	74,800	1.496,00
037300	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR	UNIDADE	15,00	73,380	1.100,70
037301	ADESIVO ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADE	20,00	34,420	688,40
037302	MICROBRUSH ODONTOLÓGICO	UNIDADE	15,00	4,850	72,75
037303	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER	UNIDADE	15,00	20,620	309,30
037304	TIRA DE LIXA DE AÇO	UNIDADE	15,00	4,610	69,15
037305	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER	CAIXA	20,00	92,250	1.845,00
037306	AGULHA GENGIVAL CURTA	UNIDADE	20,00	80,950	1.619,00
037307	AGULHA GENGIVAL LONGA	UNIDADE	40,00	17,870	714,80
037308	SUGADOR ODONTOLÓGICO	UNIDADE	5,00	118,710	593,55
037309	DESTACA PERIÓSTEO DE MOLT.	UNIDADE	7,00	135,400	947,80

AV.VICTOR ENGELARD,S/N-BAIRRO CENTRO-SALVATERRA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALVATERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



037310	FORCEPS INFANTIL NÚMERO 151	UNIDADE	7,00	135,400	947,80
037311	FORCEPS INFANTIL NÚMERO 16	UNIDADE	7,00	135,400	947,80
037312	FORCEPS INFANTIL NÚMERO 18R	UNIDADE	7,00	135,400	947,80
037313	FORCEPS INFANTIL NÚMERO 18L	UNIDADE	10,00	135,400	1.354,00
037314	BABADOR ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	25,00	30,600	765,00
037315	BROCA 3203 FF PARA ACABAMENTO	UNIDADE	20,00	13,810	276,20
037316	BROCA 3118 FF PARA ACABAMENTO	UNIDADE	20,00	13,810	276,20
037317	BROCA 3168 FF PARA ACABAMENTO	UNIDADE	20,00	13,810	276,20
037318	BROCA ESFÉRICA 1011	UNIDADE	20,00	13,820	276,40
037319	BROCA ESFÉRICA 1012	UNIDADE	20,00	13,820	276,40
037320	BROCA ESFÉRICA 1013	UNIDADE	20,00	13,820	276,40
037321	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4.	UNIDADE	12,00	27,630	331,56
037322	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO SEDA 3-0	UNIDADE	30,00	55,310	1.659,30
037323	SELADORA GRAU CIRÚRGICO MANUAL PARA EMBALAGENS DE AU TOCLAVE	UNIDADE	2,00	559,980	1.119,96
037324	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADE	10,00	69,700	697,00
037325	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTINA A 3	UNIDADE	15,00	33,350	500,25
037326	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTINA A2	UNIDADE	15,00	33,350	500,25
037327	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE A3	UNIDADE	15,00	33,350	500,25
037328	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE B1	UNIDADE	15,00	33,350	500,25
037329	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE A 3,5	UNIDADE	15,00	33,350	500,25
037330	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE A 2	UNIDADE	15,00	33,350	500,25
037331	RESINA OPALLIS EAI	UNIDADE	15,00	103,840	1.557,60
037332	RESINA OPALLIS EBI	UNIDADE	15,00	103,840	1.557,60
037333	SELANTE PREVENT MATIZADO	UNIDADE	15,00	103,840	1.557,60
				VALOR GLOBAL R\$	759.200,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.8. Assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de

AV.VICTOR ENGELARD,S/N-BAIRRO CENTRO-SALVATERRA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALVATERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 30 de Maio de 2023 extinguindo-se em 28 de Maio de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALVATERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 759.200,85 (setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos reais e oitenta e cinco centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0919.103010012.2.026 Gestão do Programa de Saúde Bucal-SB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 759.200,85, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALVATERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SALVATERRA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SALVATERRA-PA, 30 de Maio de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 10.880.820/0001-79
CONTRATANTE

RCA DIST. DE PROD. HOSP. E COM. DE EQUIP. DE INFORM. EIRELI
CNPJ 26.543.386/0001-71
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____